



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 2126

06-107

APROVADO

PROPOSIÇÃO

NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004 / 2000

AUTOR DA PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO

EMENTA: ELEVA O NÍVEL DE VENCIMENTO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA	: 14/03/2000	DATA DA LEITURA	: 14/03/00
DESPACHO DO PRES.	: <input type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR	
REG. DE TRAMITAÇÃO	: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA	<input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		
PROP. ENCAMINHADA	EM	21/03/00
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
RED. FINAL-ENCAM.	EM	/ /
RED. FINAL-DEVOL.	EM	/ /

FINANÇAS E ORÇAMENTO		
PROP. ENCAMINHADA	EM	27/03/00
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

EDUCAÇÃO E SAÚDE		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA:	23/03/00	/ /	- / /	- / /	- / /
DISCUSSÃO:	1º EM 23/03/00 - 2º EM 23/03/00	DISC/SUPLEM.EM	/ /		
ADIAM. DA DISCUSSÃO:	DE / /	A / /	REQ. POR		
ADIAM. DA DISCUSSÃO:	DE / /	A / /	REQ. Pela maioria dos vereadores		
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS:		ENCAM. P/COM. EM	/ /		
PROCESSO DE VOTAÇÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO	<input type="checkbox"/> NOMINAL	<input type="checkbox"/> SECRETO		
ADIAM. DA VOTAÇÃO:	DE / /	A / /	REQ. POR		
VOTAÇÃO:	1º EM 23/03/00 - 2º EM 23/03/00	VOT/SUPL.EM	EM / /		
RED. FINAL: EMC. P/C. EM:	/ /	DEVOLV. EM	/ /	VOTADA EM	/ /
RED. FINAL: EXP. P/M EM:	/ /	REDIGIDA POR:			
PROP. RETIRADA EM:	/ /	<input type="checkbox"/> PELO PRESIDENTE	<input type="checkbox"/> PELO AUTOR		
PROP. PREJUDICADA EM:	/ /	ARQUIVADA EM	/ /		
DECISÃO FINAL:	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REJEITADO	EM / /		
DATA DO AUTÓGRAFO:	24/03/00	ARQUIVADA EM	/ /		



APROVADO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2000

**ELEVA O NÍVEL DE VENCIMENTO DE CARGO
DE PROVIMENTO EFETIVO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A câmara Municipal de Conceição do Castelo no Estado do Espírito Santo,
Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

DECRETA

Art. 1º - O cargo de provimento Efetivo de mecânico de manutenção de nível IV, constante de anexo II da Lei complementar nº 02/94, passa a ser de nível V, permanecendo no mesmo padrão e grupo ocupacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2000, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, aos nove dias do mês de março de 2000.

MARINO DALBÓ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM AO PROJETO COMPLEMENTAR Nº 004/2000

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores,

O incluso projeto de Lei, que ora apresentamos para apreciação, tem por finalidade corrigir distorção existente no anexo II da Lei complementar nº 02/94 (plano de cargo e salários dos servidores) relativa ao nível de vencimento do cargo.

Tal distorção ocorreu na elaboração do plano de cargos e salários onde o cargo de motorista é o mesmo nível de mecânico de manutenção; veja os senhores vereadores a responsabilidade do mecânico de manutenção, sem menosprezar o motorista, é muito maior, responsabilidade esta em fazer a manutenção de todos os veículos e máquinas, isso não importante hora e nem dia, seja sábado, Domingo ou feriado; podemos afirmar aos senhores que enquanto o município gastou com os dois mecânico nos meses de janeiro e fevereiro de 2000, um total de R\$ 1.375,56 (hum mil trezentos e setenta cinco reais e cinquenta e seis centavos), com isso o mesmo economizou aproximadamente um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Em concertos e reparos nos veículos desta municipalidade por exemplo: Ônibus, máquina, veículos etc.

Diante do exposto propomos a elevação do nível de vencimento devido ao fato de seu salário Ter sido fixado muito baixo, pois este é um cargo de atribuições perigosas e de muita responsabilidade o qual requer um certo conhecimento da área, sem contar com a economia que nosso município vai Ter.

Diante da certeza da compreensão dos senhores, afirmamos que será para o município uma grande conquista, sem contar com a economia e segurança que nossos motoristas vão Ter em conduzir nossos veículos.

Assim sendo conclamamos aos ilustres edis que apreciem e aprovelem o presente projeto de Lei, o que antecipadamente agradecemos.

MARINO DALBÓ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2000

**ELEVA O NÍVEL DE VENCIMENTO DE CARGO
DE PROVIMENTO EFETIVO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A câmara Municipal de Conceição do Castelo no Estado do Espírito Santo,
Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

DECRETA

Art. 1º - O cargo de provimento Efetivo de mecânico de manutenção de nível IV, constante de anexo II da Lei complementar nº 02/94, passa a ser de nível V, permanecendo no mesmo padrão e grupo ocupacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2000, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, aos nove dias do mês de março de 2000.

MARINO DALBÓ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM AO PROJETO COMPLEMENTAR Nº 004/2000

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores,

O incluso projeto de Lei, que ora apresentamos para apreciação, tem por finalidade corrigir distorção existente no anexo II da Lei complementar nº 02/94 (plano de cargo e salários dos servidores) relativa ao nível de vencimento do cargo.

Tal distorção ocorreu na elaboração do plano de cargos e salários onde o cargo de motorista é o mesmo nível de mecânico de manutenção; veja os senhores vereadores a responsabilidade do mecânico de manutenção, sem menosprezar o motorista, é muito maior, responsabilidade esta em fazer a manutenção de todos os veículos e máquinas, isso não importante hora e nem dia, seja sábado, Domingo ou feriado; podemos afirmar aos senhores que enquanto o município gastou com os dois mecânico nos meses de janeiro e fevereiro de 2000, um total de R\$ 1.375,56 (hum mil trezentos e setenta cinco reais e cinquenta e seis centavos), com isso o mesmo economizou aproximadamente um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Em concertos e reparos nos veículos desta municipalidade por exemplo: Ônibus, máquina, veículos etc.

Diante do exposto propomos a elevação do nível de vencimento devido ao fato de seu salário Ter sido fixado muito baixo, pois este é um cargo de atribuições perigosas e de muita responsabilidade o qual requer um certo conhecimento da área, sem contar com a economia que nosso município vai Ter.

Diante da certeza da compreensão dos senhores, afirmamos que será para o município uma grande conquista, sem contar com a economia e segurança que nossos motoristas vão Ter em conduzir nossos veículos.

Assim sendo conclamamos aos ilustres edis que apreciem e aprovem o presente projeto de Lei, o que antecipadamente agradecemos.

MARINO DALBÓ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2000.

RELATOR : VEREADOR FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

RELATÓRIO

Através do Ofício PMCC nº 107/2000, o Exmº Senhor Prefeito Municipal encaminhou à Câmara Municipal o Projeto de Lei COMPLEMENTAR nº 004/2000, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária realizada no dia 14/03/2000 e encaminhado no dia 21/03/2000 à esta Comissão para ser examinado e receber o competente parecer.

É o relatório

PARECER


A Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Tomadas de Contas analisando a matéria em tela, onde o Chefe do Poder Executivo Municipal pede autorização para elevar o nível de vencimento de cargo de provimento Efetivo de mecânico de manutenção do nível IV para o V, permanecendo no mesmo padrão e grupo operacional. Esta comissão é pela **APROVAÇÃO** do referido projeto como redigido.

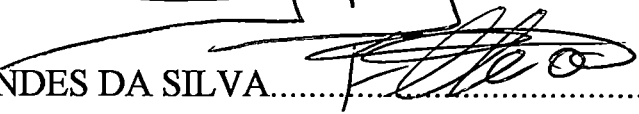
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do
Castelo, em 23 de Março de 2000.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO..... .....RELATOR

JOSÉ ADMIR FIORESI..... .....COM O RELATOR

JOSÉ FERNANDES DA SILVA..... .....COM O RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 004/2000.

RELATOR: VEREADOR **JOSÉ AUGUSTO ZAQUE**

RELATÓRIO

Através do Ofício PMCC n.º 107/2000, o Exmo. Senhor Prefeito Municipal encaminhou à este Poder Legislativo o Projeto de Lei n.º 004/2000, o qual foi lido no expediente da Sessão realizada no dia 14/03/2000 e encaminhado em 21/03/2000 à esta Comissão para ser examinado e receber parecer.

É o relatório.

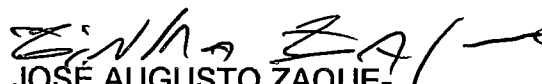
PARECER

Através do presente Projeto de Lei, o Chefe do Poder Executivo pretende elevar o nível de vencimento do cargo de provimento efetivo de mecânico, hoje nível IV, para nível V, permanecendo no mesmo padrão e grupo ocupacional.

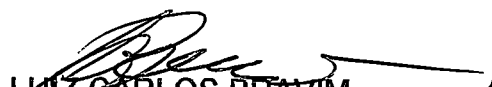
O Chefe do Poder Executivo propõe a elevação do nível de vencimento devido ao fato do salário do cargo ter sido fixado muito baixo em 1994, data da aprovação da lei complementar n.º 002/94 e ainda, por ser um cargo de atribuições perigosas e de muita responsabilidade, o qual requer conhecimento da área, e que, depois da abertura da oficina vem proporcionando grande economia para o município, conforme pode ser visto na justificativa apresentada.

A matéria encontra-se dentro das normas legais vigentes, razão pela qual esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Serviço Público é pela **legalidade e constitucionalidade** do referido Projeto de Lei, conforme redigido.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-Es, em 22 de março de 2000.


JOSE AUGUSTO ZAQUE.....RELATOR

DIÓGENES PINÃO.....COM O RELATOR


LUIZ CARLOS BRAVIM.....COM O RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo, 152 – Cep. 29.370-000 – Fone: 0XX-27-547-1310 – Telefax: 0XX-27-547-1201

Câmara Municipal de Conceição do Castelo E. E. Santo

Registrado sob nº. **2 1 2 6**
Protocolado em 14 / 03 / 2000.
Respondido em 24 / 03 / 2000.

Ofício nº 027 / 2000.



Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo E. E. Santo

Sessão de 14 / 03 / 2000.



Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo E. E. Santo

Aprovado em **DUAS** votações por
QUATRO QUINTOS

Sala das Sessões, 23 / 03 / 2000.



Presidente

Câmara Municipal de Conceição do Castelo E. E. Santo

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 24 / 03 / 2000.



Presidente